



Câmara Municipal

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 2025/02/06

Deliberação n.º 61/2025

U. O. PRESIDÊNCIA

NIPG.

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia para o ano 2025

Considerando

Que, quer o Município de Ílhavo, quer as Juntas de Freguesia dele integrantes, consideram de relevante interesse o estabelecimento de parcerias e a articulação de recursos para a boa prossecução dos trabalhos a realizar no espaço físico do Município;

Que o Município de Ílhavo pretende proporcionar uma melhor capacidade operativa às Juntas de Freguesia;

Que é fundamental, o reforço dos seus orçamentos com este apoio pontual numa ótica de capacitação destes órgãos autárquicos, assente no princípio da colaboração entre os diversos níveis da Administração Pública Local;

Que as obras, quando executadas pelos recursos próprios das Juntas de Freguesia, para além de serem menos onerosas para o erário público, apresentam um nível de resposta mais rápido, sendo por isso fulcral o apoio a cada uma das Autarquias Locais para que possam vir a reforçar os seus recursos;

A importância que as pequenas obras têm no dia-a-dia das comunidades, na promoção de uma relação de pertença ao lugar onde vivem, proporcionando, assim, uma maior dinâmica territorial, bem como uma responsabilização sobre o espaço público comum, pelo sentimento de apropriação do mesmo como sendo “seu”;

A vontade das Autarquias de que venham a ser promovidas, nomeadamente pelas Juntas de Freguesia, obras com maior impacto na vida das comunidades;

Que o trabalho desenvolvido no âmbito dos Protocolos de Apoio Financeiro para os anos de 2022, 2023 e de 2024, foram já profícuos nesse sentido e comprovaram melhoria da capacidade de cada uma das Juntas de Freguesia do Município de Ílhavo para desenvolverem projetos cada vez mais ambiciosos;

Que o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei nº73/2013 de 3 de setembro, prevê um reforço das receitas das Freguesias, cometendo-lhes a totalidade da receita do IMI sobre os prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre os prédios urbanos, sendo este, manifestamente insuficiente para financiar as competências materiais das Freguesias e garantir o cumprimento

de tarefas atribuídas em articulação com o Município;

Que a Lei acima referida confere também aos Municípios o poder de apoiar as Freguesias no âmbito das suas competências próprias;

Que no âmbito do estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em especial o indicado no artigo 131.º, podem os Municípios, delegar competências nas freguesias “em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”, indo assim ao encontro da visão expressa em pontos anteriores;

Que o apoio financeiro no âmbito de trabalhos de proximidade com as Juntas de Freguesia é regulado pelos artigos 116.º a 123.º da já referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com especial ênfase no artigo 120.º que obriga à celebração de contratos interadministrativos para o efeito, sendo aplicável aos mesmos o disposto nos números 1, 2 e 5 do artigo 115.º, com as devidas adaptações, por remissão do artigo 122.º, estabelecendo-se assim a necessidade de indicar não apenas o financiamento previsto, como também a sua afetação;

Que foi deliberado um apoio pontual complementar ao Contrato Interadministrativo, na sessão ordinária de setembro de 2024 da Assembleia Municipal, na sequência da reunião ordinária de Câmara de 04 julho de 2025, à Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo, com o fim específico de apoio para a aquisição de uma viatura, no valor de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), a refletir no valor financeiro a transferir no futuro Contrato Interadministrativo a celebrar para o ano de 2025;

Considerando ainda:

Os trabalhos de diálogo com as diversas Juntas de Freguesia, que se iniciaram em outubro de 2024, com a realização de reuniões, e que foram complementados com a indicação de projetos propostos pelas Juntas de Freguesia para o ano de 2025, em complemento ao terceiro relatório, no cumprimento da alínea b) do ponto 3. e do ponto 7. da Cláusula 5ª dos Contratos Interadministrativos para o ano de 2024;

Que os documentos aqui apresentados foram elaborados em estreita articulação com cada um dos executivos das Juntas de Freguesia do Município, no seguimento do exposto no número anterior, realçando-se, para o efeito, todo o esforço e colaboração, que permitiram chegar ao entendimento vertido em cada uma das propostas que se juntam em anexo;

O aumento de 15%, já previsto nas Grandes Opções do Plano para 2025, para trabalhos a desenvolver com as Juntas de Freguesia, que resultou num valor global final de €317.500,00 (trezentos e dezassete mil e quinhentos euros), face aos €276.000,00 financiados em 2024 (duzentos e setenta e seis mil euros);

Que a esse valor acrescem ainda €20.000,00 (vinte mil euros), à semelhança de 2023 e 2024, para realização de trabalhos no âmbito da sustentabilidade ambiental, nomeadamente no que respeita a construção, melhoria e manutenção de espaços para colocação de pontos de recolha de resíduos;

Que o critério de distribuição do valor referido no ponto anterior pelas diversas Juntas de Freguesia teve como base a existência, ou não, de trabalho já desenvolvido neste âmbito, considerando-se o número de habitantes apenas como critério secundário, ficando distribuído da seguinte forma:

25% para a Junta de Freguesia de São Salvador;

25% para a Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré;

30% para a Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação;

20% para a Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo;

Que, tendo em conta o indicado no número acima, as Juntas de Freguesia de São Salvador e da Gafanha da Nazaré desenvolverão estes trabalhos no âmbito da recolha seletiva de resíduos enquanto a Gafanha da Encarnação e a Gafanha do Carmo desenvolverão os trabalhos no âmbito da recolha de resíduos sólidos urbanos indiferenciados;

Que o Município investirá ainda 10.000,00€ (dez mil euros) na aquisição de compostores, para distribuição pelos Municípios, em articulação com as Juntas de Freguesia;

Que o valor global a investir pelo Município de Ílhavo, em 2025, nas Juntas de Freguesia dele integrantes, no âmbito dos Contratos Interadministrativos propostos, ascende ao valor de global de €347.500,00 (trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos euros).

Propõe-se:

Revogar a aprovação do ponto 2. da proposta n.º 89/2024 deliberada na Reunião de Câmara de 4 de julho de 2024, e a sua consequente deliberação em Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de setembro de 2024, incluída no ponto 4., nomeadamente que “O apoio pontual é concedido de forma extraordinária, devendo ser refletido no valor financeiro a transferir no âmbito do Contrato Interadministrativo a celebrar para o ano 2025, por forma a não criar discrepâncias com as demais Juntas de Freguesia.”.

A celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia, como formalização dos apoios acordados entre as Autarquias, para o ano 2025.

A transferência dos seguintes valores para cada uma das Freguesias, de acordo com a Cláusula 3.ª prevista nos Contratos Interadministrativos:

Freguesia de São Salvador: 129.200,00€ (cento e vinte e nove mil e duzentos euros);

Freguesia da Gafanha da Nazaré: 113.000,00€ (cento e treze mil euros);

Freguesia da Gafanha da Encarnação: 50.800,00€ (cinquenta mil e oitocentos euros);

Freguesia da Gafanha do Carmo: 24.500,00€ (vinte e quatro mil e quinhentos euros).

No seguimento do previsto nas Grandes Opções do Plano para 2025, a distribuição da verba de 20.000,00€ (vinte mil euros), pelas diversas Juntas de Freguesia, ocorrerá da seguinte forma:

Freguesia de São Salvador: 5.000,00€ (cinco mil euros);

Freguesia da Gafanha da Nazaré: 5.000,00€ (cinco mil euros);

Freguesia da Gafanha da Encarnação: 6.000,00€ (seis mil euros);

Freguesia da Gafanha do Carmo: 4.000,00€ (quatro mil euros).

Anexam-se a este documento, as minutas dos contratos que se pretende celebrar, colocando à Consideração, com vista à deliberação que para o efeito houver por conveniente por parte da Câmara Municipal, incluindo o seu posterior envio à Assembleia Municipal, para deliberação em conformidade.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

O Presidente da Câmara Municipal



Assinatura Digital Qualificada
Assinatura Digital Qualificada

O Secretário



RUI FARINHA, dr.
Chefe da DAG
Assinatura Digital Qualificada

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Proposta n.º 61/2025

PRESIDÊNCIA

NIPG.

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia para o ano 2025

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

Considerando:

1. Que, quer o Município de Ílhavo, quer as Juntas de Freguesia dele integrantes, consideram de relevante interesse o estabelecimento de parcerias e a articulação de recursos para a boa prossecução dos trabalhos a realizar no espaço físico do Município;
2. Que o Município de Ílhavo pretende proporcionar uma melhor capacidade operativa às Juntas de Freguesia;
3. Que é fundamental, o reforço dos seus orçamentos com este apoio pontual numa ótica de capacitação destes órgãos autárquicos, assente no princípio da colaboração entre os diversos níveis da Administração Pública Local;
4. Que as obras, quando executadas pelos recursos próprios das Juntas de Freguesia, para além de serem menos onerosas para o erário público, apresentam um nível de resposta mais rápido, sendo por isso fulcral o apoio a cada uma das Autarquias Locais para que possam vir a reforçar os seus recursos;
5. A importância que as pequenas obras têm no dia-a-dia das comunidades, na promoção de uma relação de pertença ao lugar onde vivem, proporcionando, assim, uma maior dinâmica territorial, bem como uma responsabilização sobre o espaço público comum, pelo sentimento de apropriação do mesmo como sendo “seu”;
6. A vontade das Autarquias de que venham a ser promovidas, nomeadamente pelas Juntas de Freguesia, obras com maior impacto na vida das comunidades;
7. Que o trabalho desenvolvido no âmbito dos Protocolos de Apoio Financeiro para os anos de 2022, 2023 e de 2024, foram já profícuos nesse sentido e comprovaram melhoria da capacidade de cada uma das Juntas de Freguesia do Município de Ílhavo para desenvolverem projetos cada vez mais ambiciosos;
8. Que o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, prevê um reforço das receitas das Freguesias, cometendo-lhes a totalidade da receita do IMI sobre os prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre os prédios urbanos, sendo este, manifestamente insuficiente para financiar as competências materiais das Freguesias e garantir o cumprimento de tarefas atribuídas em articulação com o Município;
9. Que a Lei acima referida confere também aos Municípios o poder de apoiar as Freguesias no âmbito das suas competências próprias;
10. Que no âmbito do estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em especial o indicado no artigo 131.º, podem os Municípios, delegar

competências nas freguesias “*em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais*”, indo assim ao encontro da visão expressa em pontos anteriores;

11. Que o apoio financeiro no âmbito de trabalhos de proximidade com as Juntas de Freguesia é regulado pelos artigos 116.º a 123.º da já referida Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com especial ênfase no artigo 120.º que obriga à celebração de contratos interadministrativos para o efeito, sendo aplicável aos mesmos o disposto nos números 1, 2 e 5 do artigo 115.º, com as devidas adaptações, por remissão do artigo 122.º, estabelecendo-se assim a necessidade de indicar não apenas o financiamento previsto, como também a sua afetação;
12. Que foi deliberado um apoio pontual complementar ao Contrato Interadministrativo, na sessão ordinária de setembro de 2024 da Assembleia Municipal, na sequência da reunião ordinária de Câmara de 04 julho de 2025, à Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo, com o fim específico de apoio para a aquisição de uma viatura, no valor de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), a refletir no valor financeiro a transferir no futuro Contrato Interadministrativo a celebrar para o ano de 2025;

Considerando ainda:

13. Os trabalhos de diálogo com as diversas Juntas de Freguesia, que se iniciaram em outubro de 2024, com a realização de reuniões, e que foram complementados com a indicação de projetos propostos pelas Juntas de Freguesia para o ano de 2025, em complemento ao terceiro relatório, no cumprimento da alínea b) do ponto 3. e do ponto 7. da Cláusula 5ª dos Contratos Interadministrativos para o ano de 2024;
14. Que os documentos aqui apresentados foram elaborados em estreita articulação com cada um dos executivos das Juntas de Freguesia do Município, no seguimento do exposto no número anterior, realçando-se, para o efeito, todo o esforço e colaboração, que permitiram chegar ao entendimento vertido em cada uma das propostas que se juntam em anexo;
15. O aumento de 15%, já previsto nas Grandes Opções do Plano para 2025, para trabalhos a desenvolver com as Juntas de Freguesia, que resultou num valor global final de €317.500,00 (trezentos e dezassete mil e quinhentos euros), face aos €276.000,00 financiados em 2024 (duzentos e setenta e seis mil euros);
16. Que a esse valor acrescem ainda €20.000,00 (vinte mil euros), à semelhança de 2023 e 2024, para realização de trabalhos no âmbito da sustentabilidade ambiental, nomeadamente no que respeita a construção, melhoria e manutenção de espaços para colocação de pontos de recolha de resíduos;
17. Que o critério de distribuição do valor referido no ponto anterior pelas diversas Juntas de Freguesia teve como base a existência, ou não, de trabalho já desenvolvido neste âmbito, considerando-se o número de habitantes apenas como critério secundário, ficando distribuído da seguinte forma:
 - a. 25% para a Junta de Freguesia de São Salvador;
 - b. 25% para a Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré;
 - c. 30% para a Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação;

- d. 20% para a Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo;
18. Que, tendo em conta o indicado no número acima, as Juntas de Freguesia de São Salvador e da Gafanha da Nazaré desenvolverão estes trabalhos no âmbito da recolha seletiva de resíduos enquanto a Gafanha da Encarnação e a Gafanha do Carmo desenvolverão os trabalhos no âmbito da recolha de resíduos sólidos urbanos indiferenciados;
 19. Que o Município investirá ainda 10.000,00€ (dez mil euros) na aquisição de compostores, para distribuição pelos Municípios, em articulação com as Juntas de Freguesia;
 20. Que o valor global a investir pelo Município de Ílhavo, em 2025, nas Juntas de Freguesia dele integrantes, no âmbito dos Contratos Interadministrativos propostos, ascende ao valor de global de €347.500,00 (trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos euros).

Propõe-se:

1. Revogar a aprovação do ponto 2. da proposta n.º 89/2024 deliberada na Reunião de Câmara de 4 de julho de 2024, e a sua consequente deliberação em Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de setembro de 2024, incluída no ponto 4., nomeadamente que *“O apoio pontual é concedido de forma extraordinária, devendo ser refletido no valor financeiro a transferir no âmbito do Contrato Interadministrativo a celebrar para o ano 2025, por forma a não criar discrepâncias com as demais Juntas de Freguesia.”*.
2. A celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia, como formalização dos apoios acordados entre as Autarquias, para o ano 2025.
3. A transferência dos seguintes valores para cada uma das Freguesias, de acordo com a Cláusula 3.ª prevista nos Contratos Interadministrativos:
 - Freguesia de São Salvador: 129.200,00€ (cento e vinte e nove mil e duzentos euros);
 - Freguesia da Gafanha da Nazaré: 113.000,00€ (cento e treze mil euros);
 - Freguesia da Gafanha da Encarnação: 50.800,00€ (cinquenta mil e oitocentos euros);
 - Freguesia da Gafanha do Carmo: 24.500,00€ (vinte e quatro mil e quinhentos euros).

No seguimento do previsto nas Grandes Opções do Plano para 2025, a distribuição da verba de 20.000,00€ (vinte mil euros), pelas diversas Juntas de Freguesia, ocorrerá da seguinte forma:

- Freguesia de São Salvador: 5.000,00€ (cinco mil euros);
- Freguesia da Gafanha da Nazaré: 5.000,00€ (cinco mil euros);
- Freguesia da Gafanha da Encarnação: 6.000,00€ (seis mil euros);
- Freguesia da Gafanha do Carmo: 4.000,00€ (quatro mil euros).

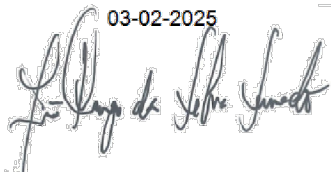
Anexam-se a este documento, as minutas dos contratos que se pretende celebrar, colocando à Consideração, com vista à deliberação que para o efeito houver por conveniente por parte da Câmara Municipal, incluindo o seu posterior envio à Assembleia Municipal, para deliberação em conformidade.

Documentos que acompanham a proposta:

1. Contrato Interadministrativo para o Ano 2025 - Junta de Freguesia de São Salvador;
2. Contrato Interadministrativo para o Ano 2025 - Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré;
3. Contrato Interadministrativo para o Ano 2025 - Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação;
4. Contrato Interadministrativo para o Ano 2025 - Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo.

O Vereador com competências delegadas por despacho de 2021/10/18 do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do n.º 2 do art.º 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

03-02-2025



JOÃO DIOGÓ SEMEDO, vereador da Câmara Municipal de Vila Verde
Assinatura Digital Certificada

Remeta-se à Câmara Municipal, nos termos da proposta.

O Presidente da Câmara,
ACT\$PRO\$61/2025



Assinatura Digital Certificada



**Câmara
Municipal**

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA O ANO 2025 JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO SALVADOR

Minuta para aprovação

Considerando:

1. Que, quer o Município de Ílhavo, quer as Juntas de Freguesia dele integrantes, consideram de relevante interesse o estabelecimento de parcerias e a articulação de recursos para a boa prossecução dos trabalhos a realizar no espaço físico do Município;
2. Que o Município de Ílhavo pretende proporcionar uma melhor capacidade operativa às Juntas de Freguesia;
3. Que é fulcral, o reforço dos seus orçamentos com este apoio pontual numa ótica de capacitação destes órgãos autárquicos, assente no princípio da colaboração entre os diversos níveis da Administração Pública Local;
4. Que as obras, quando executadas pelos recursos próprios das Juntas de Freguesia, para além de serem menos onerosas para o erário público, apresentam um nível de resposta mais rápido, sendo por isso fulcral o apoio a cada uma das Autarquias Locais para que possam vir a reforçar os seus recursos,
5. A importância que as pequenas obras têm no dia-a-dia das comunidades, na promoção de uma relação de pertença ao lugar onde vivem, proporcionando, assim, uma maior dinâmica territorial, bem como uma responsabilização sobre o espaço público comum, pelo sentimento de apropriação do mesmo como sendo “seu”;
6. A vontade das Autarquias de que venham a ser promovidas, nomeadamente pelas Juntas de Freguesia, obras com cada vez mais impacto na vida das comunidades;
7. Que o trabalho desenvolvido no âmbito dos Protocolos de Apoio Financeiro para os anos 2022, 2023 e 2024 foram já profícuos nesse sentido e comprovaram a capacidade de cada uma das Juntas de Freguesia do Município de Ílhavo para desenvolverem projetos cada vez mais ambiciosos;
8. Que o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei nº73/2013 de 3 de setembro, prevê um reforço das receitas das Freguesias, cometendo-lhes a totalidade da receita do IMI sobre os prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre os prédios urbanos, sendo este, manifestamente insuficiente para financiar as competências materiais das Freguesias e garantir o cumprimento de tarefas atribuídas em articulação com o Município;

9. Que a Lei acima referida confere também aos municípios o poder de apoiar as Freguesias no âmbito das suas competências próprias;
10. Que no âmbito do estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em especial o indicado no artigo 131.º, podem os Municípios, delegar competências nas freguesias *“em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”*, indo assim ao encontro da visão expressa em pontos anteriores;
11. Que o apoio financeiro no âmbito de trabalhos de proximidade com as Juntas de Freguesia é regulado pelos artigos 116.º a 123.º da já referida Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com especial ênfase no artigo 120.º que obriga à celebração de contratos interadministrativos para o efeito, sendo aplicável aos mesmos o disposto nos números 1, 2 e 5 do artigo 115.º, com as devidas adaptações, por remissão do artigo 122.º, estabelecendo-se assim a necessidade de indicar não apenas o financiamento previsto, como também a sua afetação;

Celebra-se o presente Contrato Interadministrativo,

Entre

O **Município de Ílhavo**, com o NIPC 506 920 887, com sede na Av. 25 de abril, em Ílhavo, e com o endereço eletrónico: geralcmi@cm-ilhavo.pt, neste ato representado pelo Presidente da sua Câmara Municipal, João António Filipe Campolargo, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 do art.º 35º e na alínea f) do nº 2 do mesmo artigo, da Lei nº75/2013, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, como primeiro outorgante

e

A **Junta de Freguesia de S. Salvador**, com o NIPC 510 833 217, com sede na Av. 25 de abril, em Ílhavo, com o endereço eletrónico geral@freguesiassalvador.pt, representada pelo seu Presidente, João Eduardo Bonito Braga, no uso das competências previstas na alíneas a) e g) do nº1 do art.º18º da Lei nº75/2013, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, como segunda outorgante,

que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª

(Direito Aplicável)

1. Na execução do presente Contrato observar-se-á a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação mais atual e, subsidiariamente, ainda, ao caso concreto:
 - a) O Código do Procedimento Administrativo
 - b) O Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 2ª

(Objeto)

1. O presente Contrato tem por objeto a concessão de um apoio financeiro da Câmara Municipal de Ílhavo à Junta de Freguesia de S. Salvador, para execução das seguintes tarefas:
 - a) Aquisição de novo painel informativo digital da localização das campas existentes no Cemitério para o Cemitério de Ílhavo;
 - b) Reabilitação do Cemitério de Vale de Ílhavo;
 - c) Construção de estrutura de apoio para o Parque da Murteira, com a construção de uma estrutura para funcionamento de um bar de apoio;
 - d) Manutenção de Parques de Lazer;
 - e) Manutenção de Caminhos – nivelamento e regularização por aplicação de recargas com ABGE (*tout-venant*) e/ ou pó de pedra e respetiva compactação;
 - f) Reforço da verba atribuída no ano anterior para recuperação do percurso pedestre entre a Barquinha e a Vista Alegre, nomeadamente para a construção do passadiço em madeira;
 - g) Novas Instalações sanitárias para o recinto da Feira dos 13;
 - h) Investimentos na manutenção e/ ou extensão da rede de águas pluviais e limpeza e/ou manutenção de valas hidráulicas;
 - i) Investimentos no Mercado, no Armazém e no Edifício Sede da Junta de Freguesia;
 - j) Construção de Passeios – construção de novos e recuperação de existentes;
 - k) Manutenção e aplicação de árvores em caldeira, em articulação com a Câmara Municipal.
2. Além do estabelecido no número anterior, constitui ainda objeto do presente contrato a concessão de um apoio financeiro da Câmara Municipal de Ílhavo à Junta de Freguesia de São Salvador para construção, melhoria e manutenção de espaços para colocação de pontos de recolha seletiva de resíduos, no âmbito de trabalhos relacionados com a sustentabilidade ambiental.
3. Tem ainda por objeto o fornecimento, por parte da Câmara Municipal, de argamassas betuminosas a frio ou a quente, para a manutenção e conservação das vias da

Freguesia, a executar pelos Serviços da Junta de Freguesia conforme as boas regras aplicáveis à execução de tais trabalhos e de acordo com as respetivas competências, conforme previsto nos artigos 7º e 16º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 3ª

(Transferências Financeiras)

1. O Município de Ílhavo obriga-se a transferir para a Junta de Freguesia de S. Salvador, um apoio financeiro global no valor de 129.200,00€ (cento e vinte e nove mil e duzentos euros) para a satisfação das tarefas indicadas no nº1 da Cláusula 2ª e a aplicar da seguinte forma:
 - a) Para satisfação do definido na alínea a) do número 1 da cláusula anterior – montante de 8.000,00€ (oito mil euros);
 - b) Para satisfação do definido na alínea b) do número 1 da cláusula anterior – montante de 10.000,00€ (dez mil euros);
 - c) Para satisfação do definido na alínea c) do número 1 da cláusula anterior – montante de 17.500,00€ (dezassete mil e quinhentos euros);
 - d) Para satisfação do definido na alínea d) do número 1 da cláusula anterior – montante de 9.250,00€ (nove mil, duzentos e cinquenta euros);
 - e) Para satisfação do definido na alínea e) do número 1 da cláusula anterior – montante de 5.000,00€ (cinco mil euros);
 - f) Para satisfação do definido na alínea f) do número 1 da cláusula anterior – montante de 20.000,00€ (vinte mil euros);
 - g) Para satisfação do definido na alínea g) do número 1 da cláusula anterior – montante de 13.000,00€ (treze mil euros);
 - h) Para satisfação do definido na alínea h) do número 1 da cláusula anterior – montante de 5.350,00€ (cinco mil, trezentos e cinquenta euros);
 - i) Para satisfação do definido na alínea i) do número 1 da cláusula anterior – montante de 34.000,00€ (trinta e quatro mil euros);
 - j) Para satisfação do definido na alínea j) do número 1 da cláusula anterior – montante de 5.000,00€ (cinco mil euros);
 - k) Para satisfação do definido na alínea k) do número 1 da cláusula anterior – montante de 2.100,00€ (dois mil e cem euros).
2. Para satisfação da tarefa indicada no n.º 2 da Cláusula 2.ª, será transferido para a Junta de Freguesia de São Salvador, um apoio financeiro no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros).
3. As referidas verbas serão transferidas para a Junta de Freguesia, tendo em conta a seguinte calendarização:
 - a) 50% do valor global estabelecido no n.º 1 da presente Cláusula, com a assinatura do presente contrato, num total de 64.600,00€ (sessenta e quatro mil e seiscentos euros), conjuntamente com o valor indicado no número 2 da presente Cláusula,

- perfazendo um valor global total de 69.600,00€ (sessenta e nove mil e seiscentos euros);
- b) 50%, do valor global estabelecido no n.º 1 da presente Cláusula, durante o mês de julho, perfazendo um valor de 64.600,00€ (sessenta e quatro mil e seiscentos euros).
4. A verba a que se refere a alínea b) do número anterior, só será transferida para a Junta de Freguesia após a entrega do segundo Relatório de Execução, conforme previsto na alínea b) do nº1 da Cláusula 5ª do presente contrato.

Cláusula 4ª

(Obrigações do Município de Ílhavo)

1. O Município de Ílhavo obriga-se a transferir os valores indicados no presente contrato, conforme a calendarização estabelecida no número 2 da Cláusula anterior.
2. O Município de Ílhavo obriga-se ainda a:
 - a) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos trabalhos e/ou atribuições definidos pelo presente contrato através de técnicos por si designados;
 - b) Divulgar publicamente a cooperação estabelecida com a Junta de Freguesia;
 - c) Validar ou solicitar a reformulação de intervenções no espaço público, definição de alinhamentos ou outros, que possam carecer dessa apreciação por parte dos serviços do Município de Ílhavo, nomeadamente através da promoção da articulação das pretensões com a Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística.

Cláusula 5ª

(Obrigações da Junta de Freguesia)

1. A Junta de Freguesia obriga-se a desenvolver e a executar as tarefas definidas pelo presente contrato, de acordo com o estabelecido nas suas Cláusulas, até ao dia 31 de dezembro do ano em que o mesmo é celebrado.
2. Para efeitos do estabelecido no número anterior, em casos excecionais e devidamente fundamentados, os trabalhos poderão ser concluídos até ao final do primeiro trimestre do ano seguinte.
3. A Junta de Freguesia obriga-se ainda a:
 - a) Divulgar publicamente a cooperação estabelecida com a Câmara Municipal, nomeadamente no que respeita às tarefas das quais decorra a necessidade de instalação de placa identificativa da obra realizada;
 - b) Elaborar três, ou quatro, relatórios de execução, relativos ao celebrado no presente contrato, conforme modelo estabelecido no Anexo I deste documento, a entregar:
 - i. Até 15 de abril;
 - ii. Até 15 de julho;

- iii. Até 20 de dezembro;
 - iv. Até à data de término dos trabalhos definidos, tendo como limite, o final do primeiro trimestre do ano seguinte, no caso de a 20 de dezembro o contrato não esteja todo executado;
- c) Documentar fotograficamente o avanço das tarefas definidas pelo presente contrato;
 - d) Promover a articulação necessária com o Município de Ílhavo, nomeadamente no que respeita à implementação e desenvolvimento de projetos, definições de alinhamentos ou outros com impacto direto na utilização e fruição do espaço público, designadamente através de pedido de validação ao Município, a articular com a Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística.
- 4. Os relatórios referidos no número anterior destinam-se à monitorização e avaliação das intervenções desenvolvidas.
 - 5. O relatório a que se refere o ponto iii. da alínea b) do número 3, deverá refletir o balanço do corrente ano.
 - 6. No que respeita a ações de aquisição de bens ou serviços com vista à satisfação do celebrado no presente contrato, as mesmas deverão ser discriminadas nos relatórios acima referidos, observando-se, para o efeito, as seguintes condições:
 - a) Quando seja previsível a necessidade de executar a despesa, mas ainda não tenha sido tomada decisão à data de entrega de relatório, deverá ser indicada a sua previsão e toda a documentação que suporte a sua necessidade, conforme modelo do Anexo;
 - b) Quando a despesa já tenha sido executada, a mesma deverá ser indicada em relatório, com as especificidades indicadas pelo anexo referido na alínea anterior.
 - 7. As Juntas de Freguesia obrigam-se ainda a enviar à Câmara Municipal de Ílhavo, até à data definida no ponto iii. da alínea b) do número 3 da presente Cláusula, as propostas de projetos a desenvolver no ano seguinte, por forma a agilizar todo o processo de preparação dos Contratos Interadministrativos para o ano 2026.

Cláusula 6ª

(Execução e Avaliação do Contrato)

- 1. Sem prejuízo do indicado nas Cláusulas anteriores, a avaliação do presente contrato pode ser efetuada a todo o tempo e de forma contínua, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes.
- 2. Para o efeito e sempre que necessário, podem ser realizadas reuniões conjuntas para análise de todas as informações e documentos que se considerem pertinentes.
- 3. A calendarização da execução das intervenções e respetivos trabalhos definidos neste contrato, é competência da Junta de Freguesia, devendo ser remetida à Câmara Municipal, até 31 de março, através de preenchimento de tabela igual à constante no ponto 2. (Tabela 1) do Anexo I deste documento.

4. Os Relatórios mencionados na Cláusula anterior, no âmbito da avaliação do contrato, são objeto de aprovação em Reunião de Câmara e remetidos para conhecimento da Assembleia Municipal.

Cláusula 7ª

(Prazo)

O período de vigência do presente Contrato decorre desde a data da sua celebração até ao final do ano civil de 2025, sem prejuízo do disposto na Cláusula 9ª.

Cláusula 8ª

(Redistribuição de Verba)

1. Durante o período de vigência do presente contrato, poderão ser realizados ajustes na distribuição as verbas pelos projetos previstos na Cláusula 2.ª, através de pedido devidamente fundamentado que deverá ser validado pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competências delegadas.
2. Em condições excecionais e devidamente fundamentadas, poderá ser alocada verba dos projetos previstos na Cláusula 2.ª, a novos projetos, desde que devidamente validados pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competências delegadas.

Cláusula 9ª

(Resolução)

As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

Cláusula 10ª

(Anexos)

Os anexos juntos fazem parte integrante do presente contrato, não podendo ser alterados nem aditados sem a concordância de ambos os outorgantes e são os seguintes:

- a) Anexo I – Relatório de Execução do Contrato Interadministrativo;
- b) Anexo II – Tabela Resumo dos Investimentos da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal no âmbito das tarefas objeto do contrato;
- c) Anexo III – Tabelas a integrar no Relatório de Execução.

Cláusula 11ª

(Entrada em Vigor)

O presente contrato entra em vigor no dia imediatamente seguinte à sua assinatura.

Ílhavo, XX de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de
Ílhavo,

O Presidente da Junta de Freguesia de S.
Salvador,

João António Filipe Campolargo

João Eduardo Bonito Braga



(substituir brasão)

**Junta de
Freguesia
de São
Salvador**

(substituir
informações)

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt

www.cm-ilhavo.pt

+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

Anexo I – Modelo a que se refere a alínea b) do número 2 da Cláusula 5ª

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Documento elaborado conforme modelo a que se refere a alínea b) do número 2 da Cláusula 5ª do Contrato Interadministrativo para 2025, conforme o seu anexo I.

Ponto 1. Serve o presente relatório de execução para fazer o balanço dos trabalhos realizados pela Junta de Freguesia de S. Salvador. Este relatório refere-se aos trabalhos objeto de Contrato Interadministrativo para 2025.

Ponto 2. Apresenta-se, de seguida, a listagem dos trabalhos da responsabilidade da Junta de Freguesia, com indicação das datas de início e de final das intervenções, bem como, dos trabalhos que, à data de final do ano (aplicável apenas no último relatório) ficaram em falta e:

- a) Serão terminados antes do ano civil, com indicação de data prevista de término;
- b) Transitarão para o próximo ano civil.

(Preencher Tabela 1, no documento anexo, e integrar neste documento)

Ponto 3. Para além da indicação dos prazos previstos, toma particular relevância a apresentação das despesas por trabalho (previstas ou aplicadas).

(Preencher Tabela 2, no documento anexo, e integrar neste documento)

Ponto 4. Indicam-se, de seguida, as vias objeto de intervenção por parte desta Junta de Freguesia, no âmbito da manutenção e conservação das mesmas, tarefa executada com o apoio da Câmara Municipal através do fornecimento de argamassas betuminosas a frio. As vias objeto de intervenção foram as seguintes:

- a) (Indicar nome da via);
- b) ...

Ponto 5. (Balanço Final, pela Junta de Freguesia, dos Trabalhos Relativos ao Contrato Interadministrativo. Neste ponto devem ser incluídas fotografias de toas as tarefas realizadas.)

Ponto 6. Anexos ao relatório – todas as faturas relativas à aquisição de bens e serviços (âmbito do contrato).

Ílhavo, (data)

O Presidente da Junta de Freguesia de S.
Salvador,

João Eduardo Bonito Braga

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Anexo II – Tabela Resumo dos Investimentos da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal no Âmbito das Tarefas Objeto do Presente Contrato

Obra	Valor Total	Investimento JF	%	Apoio CMI	%
Aquisição de Novo Painel Informativo Digital para o Cemitério de Ílhavo	10 000,00 €	2 000,00 €	20%	8 000,00 €	80%
Reformulação Cemitério de Vale de Ílhavo	12 000,00 €	2 000,00 €	17%	10 000,00 €	83%
Estrutura de apoio/ bar/ esplanada - Parque da Murteira	21 000,00 €	3 500,00 €	17%	17 500,00 €	83%
Manutenção de Parques de Lazer	11 000,00 €	1 750,00 €	16%	9 250,00 €	84%
Manutenção de Caminhos - Nivelamento e Reposição de Pisos	6 000,00 €	1 000,00 €	17%	5 000,00 €	83%
Recuperação do percurso pedestre entre a Barquinha e a Vista Alegre (reforço)	25 000,00 €	5 000,00 €	20%	20 000,00 €	80%
Novas Instalações Sanitárias para o recinto da Feira dos 13	16 000,00 €	3 000,00 €	19%	13 000,00 €	81%
Águas Pluviais e Manutenção de Valas Hidráulicas	6 500,00 €	1 150,00 €	18%	5 350,00 €	82%
Mercado, Cemitérios, Armazém e Edifício Sede da Junta de Freguesia	40 000,00 €	6 000,00 €	15%	34 000,00 €	85%
Construção de Passeios	6 000,00 €	1 000,00 €	17%	5 000,00 €	83%
Manutenção e Aplicação Árvores em Caldeira	2 500,00 €	400,00 €	16%	2 100,00 €	84%
Total	156 000,00 €	26 800,00 €	17%	129 200,00 €	83%
Valor Complementar:					
Construção, Melhoria e Manutenção de espaços para colocação de ecopontos	5 000,00 €	0,00 €	0%	5 000,00 €	100%
Total Protocolo de Apoio Financeiro	161 000,00 €	26 800,00 €	17%	134 200,00 €	83%

Anexo III – Tabelas a Integrar no Relatório de Execução

Tabela 1

Obra	Iniciado/ A Iniciar em	Prazo Previsto	Terminada em	Estado (se "por terminar" indicar data prevista)
Aquisição de Novo Painel Informativo Digital para o Cemitério de Ílhavo				
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Reformulação Cemitério de Vale de Ílhavo				
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Estrutura de apoio/ bar/ esplanada - Parque da Murteira				
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Manutenção de Parques de Lazer				
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Manutenção de Caminhos - Nivelamento e Reposição de Pisos				
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Recuperação do percurso pedestre entre a Barquinha e a Vista Alegre (reforço)				
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Novas Instalações Sanitárias para o recinto da Feira dos 13				
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Águas Pluviais e Manutenção de Valas Hidráulicas				
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Mercado, Armazém e Edifício Sede da Junta de Freguesia				
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Construção de Passeios				
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Manutenção e Aplicação Árvores em Caldeira				
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Construção, Melhoria e Manutenção de espaços para colocação de ecopontos				
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			
Trabalhos Específicos	...			

Tabela 2

Obra	Trabalhos Específicos	Valor Orçamentado (Totais e Parciais, quando possível)	Valor Aplicado	Investimento Previsto Junta Freguesia	Verba Atribuída pela CMI
Aquisição de Novo Painel Informativo Digital para o Cemitério de Ilhavo		10 000,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	2 000,00 €	8 000,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	TOTAIS PARCIAIS	0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Reformulação Cemitério de Vale de Ilhavo		12 000,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	2 000,00 €	10 000,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	TOTAIS PARCIAIS	0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Estrutura de apoio/ bar/ esplanada - Parque da Murteira		21 000,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	3 500,00 €	17 500,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	TOTAIS PARCIAIS	0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Manutenção de Parques de Lazer		11 000,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	1 750,00 €	9 250,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	TOTAIS PARCIAIS	0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Manutenção de Caminhos - Nivelamento e Reposição de Pisos		6 000,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	TOTAIS PARCIAIS	0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Recuperação do percurso pedestre entre a Barquinha e a Vista Alegre (reforço)		25 000,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	5 000,00 €	20 000,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	TOTAIS PARCIAIS	0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Novas Instalações Sanitárias para o recinto da Feira dos 13		16 000,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	3 000,00 €	13 000,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	TOTAIS PARCIAIS	0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Águas Pluviais e Manutenção de Valas Hidráulicas		6 500,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	1 150,00 €	5 350,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	TOTAIS PARCIAIS	0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Mercado, Armazém e Edifício Sede da Junta de Freguesia		40 000,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	6 000,00 €	34 000,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	TOTAIS PARCIAIS	0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Construção de Passeios		6 000,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	1 000,00 €	5 000,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	TOTAIS PARCIAIS	0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Manutenção e Aplicação Árvores em Caldeira		2 500,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	400,00 €	2 100,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	TOTAIS PARCIAIS	0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Construção, Melhorar e Manutenção de espaços para colocação de ecopontos		-	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	-	5 000,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	TOTAIS PARCIAIS	0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Execução, pelos serviços da Junta de Freguesia, da manutenção e conservação das vias (aplicação de argamassas betuminosas a frio - fornecidas pela Câmara Municipal)		0 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	TOTAL	0,00 €	0,00 €	26 400,00 €	134 200,00 €



**Câmara
Municipal**

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA O ANO 2025 JUNTA DE FREGUESIA DA GAFANHA DA NAZARÉ

Minuta para aprovação

Considerando:

1. Que, quer o Município de Ílhavo, quer as Juntas de Freguesia dele integrantes, consideram de relevante interesse o estabelecimento de parcerias e a articulação de recursos para a boa prossecução dos trabalhos a realizar no espaço físico do Município;
2. Que o Município de Ílhavo pretende proporcionar uma melhor capacidade operativa às Juntas de Freguesia;
3. Que é fulcral, o reforço dos seus orçamentos com este apoio pontual numa ótica de capacitação destes órgãos autárquicos, assente no princípio da colaboração entre os diversos níveis da Administração Pública Local;
4. Que as obras, quando executadas pelos recursos próprios das Juntas de Freguesia, para além de serem menos onerosas para o erário público, apresentam um nível de resposta mais rápido, sendo por isso fulcral o apoio a cada uma das Autarquias Locais para que possam vir a reforçar os seus recursos,
5. A importância que as pequenas obras têm no dia-a-dia das comunidades, na promoção de uma relação de pertença ao lugar onde vivem, proporcionando, assim, uma maior dinâmica territorial, bem como uma responsabilização sobre o espaço público comum, pelo sentimento de apropriação do mesmo como sendo “seu”;
6. A vontade das Autarquias de que venham a ser promovidas, nomeadamente pelas Juntas de Freguesia, obras com cada vez mais impacto na vida das comunidades;
7. Que o trabalho desenvolvido no âmbito dos Protocolos de Apoio Financeiro para os anos de 2022, 2023 e 2024 foram já profícuos nesse sentido e comprovaram a capacidade de cada uma das Juntas de Freguesia do Município de Ílhavo para desenvolver projetos cada vez mais ambiciosos;
8. Que o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei nº73/2013 de 3 de setembro, prevê um reforço das receitas das Freguesias, cometendo-lhes a totalidade da receita do IMI sobre os prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre os prédios urbanos, sendo este, manifestamente insuficiente para financiar as competências materiais das Freguesias e garantir o cumprimento de tarefas atribuídas em articulação com o Município;

9. Que a Lei acima referida confere também aos municípios o poder de apoiar as Freguesias no âmbito das suas competências próprias;
10. Que no âmbito do estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em especial o indicado no artigo 131.º, podem os Municípios, delegar competências nas freguesias *“em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”*, indo assim ao encontro da visão expressa em pontos anteriores;
11. Que o apoio financeiro no âmbito de trabalhos de proximidade com as Juntas de Freguesia é regulado pelos artigos 116.º a 123.º da já referida Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com especial ênfase no artigo 120.º que obriga à celebração de contratos interadministrativos para o efeito, sendo aplicável aos mesmos o disposto nos números 1, 2 e 5 do artigo 115.º, com as devidas adaptações, por remissão do artigo 122.º, estabelecendo-se assim a necessidade de indicar não apenas o financiamento previsto, como também a sua afetação;

Celebra-se o presente Contrato Interadministrativo,

Entre

O **Município de Ílhavo**, com o NIPC 506 920 887, com sede na Av. 25 de abril, em Ílhavo, e com o endereço eletrónico: geralcmi@cm-ilhavo.pt, neste ato representado pelo Presidente da sua Câmara Municipal, João António Filipe Campolargo, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 do art.º 35º e na alínea f) do nº 2 do mesmo artigo, da Lei nº75/2013, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, como primeiro outorgante

e

A **Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré**, com o NIPC 510 833 160, com sede na Av. José Estêvão na Gafanha da Nazaré, com o endereço eletrónico geral@jf-gafanhadanazare.pt, representada pelo seu Presidente, Carlos António das Neves Rocha, no uso das competências previstas na alíneas a) e g) do nº1 do art.º18º da Lei nº75/2013, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, como segunda outorgante,

que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª

(Direito Aplicável)

1. Na execução do presente contrato observar-se-á a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação mais atual e, subsidiariamente, ainda, ao caso concreto:
 - a) O Código do Procedimento Administrativo;
 - b) O Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 2ª

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto a concessão de um apoio financeiro da Câmara Municipal de Ílhavo à Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré, para execução das seguintes tarefas:
 - a) Aquisição e instalação de elevador e reabilitação das instalações sanitárias para cumprimento das Acessibilidades no piso 1 do edifício da Junta de Freguesia;
 - b) Substituição do piso dos gabinetes de trabalho do piso 0 do edifício da Junta de Freguesia;
 - c) Requalificação de espaço de armazém situado no tardo do edifício da Junta de Freguesia;
 - d) Manutenção de Caminhos e Becos - nivelamento e regularização por aplicação de recargas com ABGE (*tout-venant*) e/ ou pó de pedra, e respetiva compactação, e, no caso dos Becos, eventual execução de pavimentação com misturas betuminosas;
 - e) Construção de Passeios – construção de novos e recuperação de existentes;
 - f) Investimentos na limpeza e/ou manutenção de valas hidráulicas;
 - g) Investimentos na manutenção e/ ou extensão da rede de águas pluviais;
 - h) Manutenção e aplicação de árvores em caldeira, em articulação com a Câmara Municipal.
2. Além do estabelecido no número anterior, constitui ainda objeto do presente contrato a concessão de um apoio financeiro da Câmara Municipal de Ílhavo à Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré para construção, melhoria e manutenção de espaços para colocação de pontos de recolha seletiva de resíduos, no âmbito de trabalhos relacionados com a sustentabilidade ambiental.
3. Tem ainda por objeto o fornecimento, por parte da Câmara Municipal, de argamassas betuminosas a frio ou a quente, para a manutenção e conservação das vias da Freguesia, a executar pelos Serviços da Junta de Freguesia conforme as boas regras aplicáveis à execução de tais trabalhos e de acordo com as respetivas competências, conforme previsto nos artigos 7º e 16º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 3ª

(Transferências Financeiras)

1. O Município de Ílhavo obriga-se a transferir para a Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré, um apoio financeiro global no valor de 113.000,00€ (cento e treze mil euros) para a satisfação das tarefas indicadas no nº1 da Cláusula 2ª e a aplicar da seguinte forma:
 - a) Para satisfação do definido na alínea a) do número 1 da cláusula anterior – montante de 40.000,00€ (quarenta mil euros);
 - b) Para satisfação do definido na alínea b) do número 1 da cláusula anterior – montante de 8.000,00€ (oito mil euros);
 - c) Para satisfação do definido na alínea c) do número 1 da cláusula anterior – montante de 14.000,00€ (catorze mil euros);
 - d) Para satisfação do definido na alínea d) do número 1 da cláusula anterior – montante de 8.500,00€ (oito mil e quinhentos euros);
 - e) Para satisfação do definido na alínea e) do número 1 da cláusula anterior – montante de 9.000,00€ (nove mil euros);
 - f) Para satisfação do definido na alínea f) do número 1 da cláusula anterior – montante de 20.000,00€ (vinte mil euros).
 - g) Para satisfação do definido na alínea g) do número 1 da cláusula anterior – montante de 9.000,00€ (nove mil euros);
 - h) Para satisfação do definido na alínea h) do número 1 da cláusula anterior – montante de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros);
2. Para satisfação da tarefa indicada no n.º 2 da Cláusula 2.ª, será transferido para a Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré, um apoio financeiro no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros).
3. As referidas verbas serão transferidas para a Junta de Freguesia, tendo em conta a seguinte calendarização:
 - a) 50% do valor global estabelecido no n.º 1 da presente Cláusula, com a assinatura do presente contrato, num total de 56.500,00€ (cinquenta e seis mil e quinhentos euros), conjuntamente com o valor indicado no n.º 2 da presente Cláusula, perfazendo um valor global total de 61.500,00€ (sessenta e um mil e quinhentos euros);
 - b) 50%, durante o mês de julho, perfazendo um valor 56.500,00€ (cinquenta e seis mil e quinhentos euros).
4. A verba a que se refere a alínea b) do número anterior, só será transferida para a Junta de Freguesia após a entrega do segundo Relatório de Execução, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 da Cláusula 5ª do presente contrato.

Cláusula 4ª

(Obrigações do Município de Ílhavo)

1. O Município de Ílhavo obriga-se a transferir os valores indicados no presente contrato, conforme a calendarização estabelecida no n.º 2 da Cláusula anterior.
2. O Município de Ílhavo obriga-se ainda a:
 - a) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos trabalhos e/ou atribuições definidos pelo presente contrato através de técnicos por si designados;
 - b) Divulgar publicamente a cooperação estabelecida com a Junta de Freguesia;
 - c) Validar ou solicitar a reformulação de intervenções no espaço público, definição de alinhamentos ou outros, que possam carecer dessa apreciação por parte dos serviços do Município de Ílhavo, nomeadamente através da promoção da articulação das pretensões com a Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística.

Cláusula 5ª

(Obrigações da Junta de Freguesia)

1. A Junta de Freguesia obriga-se a desenvolver e a executar as tarefas definidas pelo presente contrato, de acordo com o estabelecido nas suas Cláusulas, até ao dia 31 de dezembro do ano em que o mesmo é celebrado.
2. Para efeitos do estabelecido no número anterior, em casos excecionais e devidamente fundamentados, os trabalhos poderão ser concluídos até ao final do primeiro trimestre do ano seguinte.
3. A Junta de Freguesia obriga-se ainda a:
 - a) Divulgar publicamente a cooperação estabelecida com a Câmara Municipal, nomeadamente no que respeita às tarefas das quais decorra a necessidade de instalação de placa identificativa da obra realizada;
 - b) Elaborar três, ou quatro, relatórios de execução, relativos ao celebrado no presente contrato, conforme modelo estabelecido no Anexo I deste documento, a entregar:
 - i. Até 15 de abril;
 - ii. Até 15 de julho;
 - iii. Até 20 de dezembro;
 - iv. Até à data de término dos trabalhos definidos, tendo como limite, o final do primeiro trimestre do ano seguinte, no caso de a 20 de dezembro o contrato não esteja todo executado;
 - c) Documentar fotograficamente o avanço das tarefas definidas pelo presente contrato;
 - d) Promover a articulação necessária com o Município de Ílhavo, nomeadamente no que respeita à implementação e desenvolvimento de projetos, definições de alinhamentos ou outros com impacto direto na utilização e fruição do espaço público, designadamente através de pedido de validação ao Município, a articular com a Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística.

4. Os relatórios referidos no número anterior destinam-se à monitorização e avaliação das intervenções desenvolvidas.
5. O relatório a que se refere o ponto iii. da alínea b) do número 3, deverá refletir o balanço do corrente ano.
6. No que respeita a ações de aquisição de bens ou serviços com vista à satisfação do celebrado no presente contrato, as mesmas deverão ser discriminadas nos relatórios acima referidos, observando-se, para o efeito, as seguintes condições:
 - a) Quando seja previsível a necessidade de executar a despesa, mas ainda não tenha sido tomada decisão à data de entrega de relatório, deverá ser indicada a sua previsão e toda a documentação que suporte a sua necessidade, conforme modelo do Anexo;
 - b) Quando a despesa já tenha sido executada, a mesma deverá ser indicada em relatório, com as especificidades indicadas pelo anexo referido na alínea anterior.
7. As Juntas de Freguesia obrigam-se ainda a enviar à Câmara Municipal de Ílhavo, até à data definida no ponto iii. da alínea b) do número 3 da presente Cláusula, as propostas de projetos a desenvolver no ano seguinte, por forma a agilizar todo o processo de preparação dos Contratos Interadministrativos para o ano 2026.

Cláusula 6ª

(Execução e Avaliação do Contrato)

1. Sem prejuízo do indicado nas Cláusulas anteriores, a avaliação do presente contrato pode ser efetuada a todo o tempo e de forma contínua, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes.
2. Para o efeito e sempre que necessário, podem ser realizadas reuniões conjuntas para análise de todas as informações e documentos que se considerem pertinentes.
3. A calendarização da execução das intervenções e respetivos trabalhos definidos neste contrato, é competência da Junta de Freguesia, devendo ser remetida à Câmara Municipal, até 31 de março, através de preenchimento de tabela igual à constante no ponto 2. (Tabela 1) do Anexo I deste documento.
4. Os Relatórios mencionados na Cláusula anterior, no âmbito da avaliação do contrato, são objeto de aprovação em Reunião de Câmara e remetidos para conhecimento da Assembleia Municipal.

Cláusula 7ª

(Prazo)

O período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua celebração até ao final do ano civil de 2025, sem prejuízo do disposto na Cláusula 9ª.

Cláusula 8ª

(Redistribuição de Verba)

1. Durante o período de vigência do presente contrato, poderão ser realizados ajustes na distribuição as verbas pelos projetos previstos na Cláusula 2.ª, através de pedido devidamente fundamentado que deverá ser validado pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competências delegadas.
2. Em condições excepcionais e devidamente fundamentadas, poderá ser alocada verba dos projetos previstos na Cláusula 2.ª, a novos projetos, desde que devidamente validados pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competências delegadas.

Cláusula 9ª

(Resolução)

As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

Cláusula 10ª

(Anexos)

Os anexos juntos fazem parte integrante do presente contrato, não podendo ser alterados nem aditados sem a concordância de ambos os outorgantes e são os seguintes:

- a) Anexo I – Relatório de Execução do Contrato Interadministrativo;
- b) Anexo II – Tabela Resumo dos Investimentos da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal no âmbito das tarefas objeto do contrato;
- c) Anexo III – Tabelas a integrar no Relatório de Execução.

Cláusula 11ª

(Entrada em Vigor)

O presente contrato entra em vigor no dia imediatamente seguinte à sua assinatura.

Ílhavo, XX de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de
Ílhavo,

O Presidente da Junta de Freguesia da
Gafanha da Nazaré,

João António Filipe Campolargo

Carlos António das Neves Rocha



(substituir brasão)

**Junta de
Freguesia
da Gafanha
da Nazaré**

(substituir
informações)

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt

www.cm-ilhavo.pt

+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

Anexo I – Modelo a que se refere a alínea b) do número 2 da Cláusula 5ª

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Documento elaborado conforme modelo a que se refere a alínea b) do número 2 da Cláusula 5ª do Contrato Interadministrativo para 2025, conforme o seu anexo I.

Ponto 1. Serve o presente relatório de execução para fazer o balanço dos trabalhos realizados pela Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré. Este relatório refere-se aos trabalhos objeto de Contrato Interadministrativo para 2025.

Ponto 2. Apresenta-se, de seguida, a listagem dos trabalhos da responsabilidade da Junta de Freguesia, com indicação das datas de início e de final das intervenções, bem como, dos trabalhos que, à data de final do ano (aplicável apenas no último relatório) ficaram em falta e:

- a) Serão terminados antes do ano civil, com indicação de data prevista de término;
- b) Transitarão para o próximo ano civil.

(Preencher Tabela 1, no documento anexo, e integrar neste documento)

Ponto 3. Para além da indicação dos prazos previstos, toma particular relevância a apresentação das despesas por trabalho (previstas ou aplicadas).

(Preencher Tabela 2, no documento anexo, e integrar neste documento)

Ponto 4. Indicam-se, de seguida, as vias objeto de intervenção por parte desta Junta de Freguesia, no âmbito da manutenção e conservação das mesmas, tarefa executada com o apoio da Câmara Municipal através do fornecimento de argamassas betuminosas a frio. As vias objeto de intervenção foram as seguintes:

- a) (Indicar nome da via);
- b) ...

Ponto 5. (Balanço Final, pela Junta de Freguesia, dos Trabalhos Relativos ao Contrato Interadministrativo. Neste ponto devem ser incluídas fotografias de toas as tarefas realizadas.)

Ponto 6. Anexos ao relatório – todas as faturas relativas à aquisição de bens e serviços (âmbito do contrato).

Gafanha da Nazaré, (data)

O Presidente da Junta de Freguesia da
Gafanha da Nazaré,

Carlos António das Neves Rocha

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Anexo II – Tabela Resumo dos Investimentos da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal no Âmbito das Tarefas Objeto do Presente Contrato

Obra	Valor Total	Investimento JF	%	Apoio CMI	%
Aquisição e Instalação de Elevador e Reabilitação das Instalações Sanitárias para cumprimento das Acessibilidades no piso 1 do Edifício da Junta de Freguesia	40 000,00 €	0,00 €	0%	40 000,00 €	100%
Substituição do piso dos gabinetes de trabalho do Piso 0 do Edifício da Junta de Freguesia	8 000,00 €	0,00 €	0%	8 000,00 €	100%
Requalificação de espaço de Armazém situado no tardo do edifício da Junta de Freguesia	16 500,00 €	2 500,00 €	15%	14 000,00 €	85%
Manutenção de Caminhos e Becos - Nivelamento e Reposição de Pisos	10 000,00 €	1 500,00 €	15%	8 500,00 €	85%
Construção de Passeios - colmatção de falhas de continuidade	10 000,00 €	1 000,00 €	10%	9 000,00 €	90%
Limpeza e/ ou Manutenção de Valas Hidráulicas	22 000,00 €	2 000,00 €	9%	20 000,00 €	91%
Manutenção e/ ou extensão da Rede de Águas Pluviais	10 000,00 €	1 000,00 €	10%	9 000,00 €	90%
Manutenção e Aplicação Árvores em Caldeira	5 000,00 €	500,00 €	10%	4 500,00 €	90%
Total	121 500,00 €	8 500,00 €	7%	113 000,00 €	93%
Valor Complementar:					
Construção, Melhoria e Manutenção de espaços para colocação de ecopontos	5 000,00 €	0,00 €	0%	5 000,00 €	100%
Total Protocolo de Apoio Financeiro	126 500,00 €	8 500,00 €	7%	118 000,00 €	93%

Tabela 1

Obra	Iniciado /A Iniciar em	Prazo Previsto	Terminada em	Estado (se "por terminar")
Aquisição e Instalação de Elevador e Reabilitação das Instalações Sanitárias para cumprimento das Acessibilidades				
Trabalhos Específicos	...			
	...			
	...			
Substituição do piso dos gabinetes de trabalho do Piso 0 do Edifício da Junta de Freguesia				
Trabalhos Específicos	...			
	...			
	...			
Requalificação de espaço de Armazém situado no tardo do edifício da Junta de Freguesia				
Trabalhos Específicos	...			
	...			
	...			
Manutenção de Caminhos e Becos - Nivelamento e Reposição de Pisos				
Trabalhos Específicos	...			
	...			
	...			
Construção de Passeios - colmatagem de falhas de continuidade				
Trabalhos Específicos	...			
	...			
	...			
Limpeza e/ ou Manutenção de Valas Hidráulicas				
Trabalhos Específicos	...			
	...			
	...			
Manutenção e/ ou extensão da Rede de Águas Pluviais				
Trabalhos Específicos	...			
	...			
	...			
Manutenção e Aplicação Árvores em Caldeira				
Trabalhos Específicos	...			
	...			
	...			
Construção, Melhoria e Manutenção de espaços para colocação de ecopontos				
Trabalhos Específicos	...			
	...			
	...			

Tabela 2

Obra	Trabalhos Específicos	Valor Orçamentado (Totais e Parciais, quando possível)	Valor Aplicado	Investimento Junta Freguesia (Total e Parciais, quando possível)	Verba Atribuída pela CMI
Aquisição e Instalação de Elevador e Reabilitação das Instalações Sanitárias para cumprimento das Acessibilidades no piso 1 do Edifício da Junta de Freguesia	-	40 000,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	0,00 €	40 000,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Substituição do piso dos gabinetes de trabalho do Piso 0 do Edifício da Junta de Freguesia	-	8 000,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8 000,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Requalificação de espaço de Armazém situado no tardo do edifício da Junta de Freguesia	-	16 500,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	2 500,00 €	14 000,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Manutenção de Caminhos e Becos - Nivelamento e Reposição de Pisos	-	10 000,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	1 500,00 €	8 500,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Construção de Passeios - colmatção de falhas de continuidade	-	10 000,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	1 000,00 €	9 000,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Limpeza e/ ou Manutenção de Valas Hidráulicas	-	22 000,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	2 000,00 €	20 000,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Manutenção e/ ou extensão da Rede de Águas Pluviais	-	10 000,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	1 000,00 €	9 000,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Manutenção e Aplicação Árvores em Caldeira	-	5 000,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	500,00 €	4 500,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Construção, Melhoria e Manutenção de espaços para colocação de ecopontos	-	5 000,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5 000,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Execução, pelos serviços da Junta de Freguesia, da manutenção e conservação das vias (aplicação de argamassas betuminosas a frio - fornecidas pela Câmara Municipal)		0 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
TOTAL		0,00 €	0,00 €	8 500,00 €	118 000,00 €



**Câmara
Municipal**

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA O ANO 2025 JUNTA DE FREGUESIA DA GAFANHA DA ENCARNAÇÃO

Minuta para aprovação

Considerando:

1. Que, quer o Município de Ílhavo, quer as Juntas de Freguesia dele integrantes, consideram de relevante interesse o estabelecimento de parcerias e a articulação de recursos para a boa prossecução dos trabalhos a realizar no espaço físico do Município;
2. Que o Município de Ílhavo pretende proporcionar uma melhor capacidade operativa às Juntas de Freguesia;
3. Que é fulcral, o reforço dos seus orçamentos com este apoio pontual numa ótica de capacitação destes órgãos autárquicos, assente no princípio da colaboração entre os diversos níveis da Administração Pública Local;
4. Que as obras, quando executadas pelos recursos próprios das Juntas de Freguesia, para além de serem menos onerosas para o erário público, apresentam um nível de resposta mais rápido, sendo por isso fulcral o apoio a cada uma das Autarquias Locais para que possam vir a reforçar os seus recursos,
5. A importância que as pequenas obras têm no dia-a-dia das comunidades, na promoção de uma relação de pertença ao lugar onde vivem, proporcionando, assim, uma maior dinâmica territorial, bem como uma responsabilização sobre o espaço público comum, pelo sentimento de apropriação do mesmo como sendo “seu”;
6. A vontade das Autarquias de que venham a ser promovidas, nomeadamente pelas Juntas de Freguesia, obras com cada vez mais impacto na vida das comunidades;
7. Que o trabalho desenvolvido no âmbito dos Protocolos de Apoio Financeiro para os anos 2022, 2023 e 2024 foram já profícuos nesse sentido, e comprovaram a capacidade de cada uma das Juntas de Freguesia do Município de Ílhavo para desenvolverem projetos cada vez mais ambiciosos;
8. Que o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei nº73/2013 de 3 de setembro, prevê um reforço das receitas das Freguesias, cometendo-lhes a totalidade da receita do IMI sobre os prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre os prédios urbanos, sendo este, manifestamente insuficiente para financiar as competências materiais das Freguesias e garantir o cumprimento de tarefas atribuídas em articulação com o Município;

9. Que a Lei acima referida confere também aos municípios o poder de apoiar as Freguesias no âmbito das suas competências próprias;
10. Que no âmbito do estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em especial o indicado no artigo 131.º, podem os Municípios, delegar competências nas freguesias *“em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”*, indo assim ao encontro da visão expressa em pontos anteriores;
11. Que o apoio financeiro no âmbito de trabalhos de proximidade com as Juntas de Freguesia é regulado pelos artigos 116.º a 123.º da já referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com especial ênfase no artigo 120.º que obriga à celebração de contratos interadministrativos para o efeito, sendo aplicável aos mesmos o disposto nos números 1, 2 e 5 do artigo 115.º, com as devidas adaptações, por remissão do artigo 122.º, estabelecendo-se assim a necessidade de indicar não apenas o financiamento previsto, como também a sua afetação;

Celebra-se o presente Contrato Interadministrativo,

Entre

O **Município de Ílhavo**, com o NIPC 506 920 887, com sede na Av. 25 de abril, em Ílhavo, e com o endereço eletrónico: geralcmi@cm-ilhavo.pt, neste ato representado pelo Presidente da sua Câmara Municipal, João António Filipe Campolargo, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 do art.º 35º e na alínea f) do nº 2 do mesmo artigo, da Lei nº75/2013, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, como primeiro outorgante

e

A **Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação**, com o NIPC 510 833 152, com sede na Rua Professor Francisco Corujo, nº 227 na Gafanha da Encarnação, com o endereço eletrónico jfge1848@gmail.com, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel Rocha da Silva, no uso das competências previstas na alíneas a) e g) do nº1 do art.º18º da Lei nº75/2013, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, como segunda outorgante,

que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª

(Direito Aplicável)

1. Na execução do presente contrato observar-se-á a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação mais atual e, subsidiariamente, ainda, ao caso concreto:
 - a) O Código do Procedimento Administrativo
 - b) O Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 2ª

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto a concessão de um apoio financeiro da Câmara Municipal de Ílhavo à Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação, para execução das seguintes tarefas:
 - a) Reabilitação do edifício da Junta de Freguesia: substituição de caixilharias e dos apainelados de madeira interiores e instalação de isolamento térmico na cobertura e fachadas;
 - b) Intervenções no Cemitério: substituição da iluminação exterior, aumento da calçada existente na área nova, construção de campas, pintura de muros e reabilitação das instalações sanitárias;
 - c) Aquisição e instalação de portões para o armazém da Junta de Freguesia;
 - d) Construção de Passeios;
 - e) Manutenção de Caminhos.
2. Além do estabelecido no número anterior, constitui ainda objeto do presente contrato a concessão de um apoio financeiro da Câmara Municipal de Ílhavo à Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação para construção, melhoria e manutenção de espaços para colocação de pontos de recolha de resíduos sólidos urbanos indiferenciados, no âmbito de trabalhos relacionados com a sustentabilidade ambiental.
3. Tem ainda por objeto o fornecimento, por parte da Câmara Municipal, de argamassas betuminosas a frio ou a quente, para a manutenção e conservação das vias da Freguesia, a executar pelos Serviços da Junta de Freguesia conforme as boas regras aplicáveis à execução de tais trabalhos e de acordo com as respetivas competências, conforme previsto nos artigos 7º e 16º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 3ª

(Transferências Financeiras)

1. O Município de Ílhavo obriga-se a transferir para a Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação, um apoio financeiro global no valor de 50.800,00€ (cinquenta mil e

oitocentos euros) para a satisfação das tarefas indicadas no n.º 1 da Cláusula 2ª e a aplicar da seguinte forma:

- a) Para satisfação do definido na alínea a) do número 1 da cláusula anterior – montante de 21.000,00€ (vinte e um mil euros);
 - b) Para satisfação do definido na alínea b) do número 1 da cláusula anterior – montante de 21.000,00€ (vinte e um mil euros);
 - c) Para satisfação do definido na alínea c) do número 1 da cláusula anterior – montante de 3.800,00€ (três mil e oitocentos euros);
 - d) Para satisfação do definido na alínea d) do número 1 da cláusula anterior – montante de 2.250,00€ (dois mil, duzentos e cinquenta euros);
 - e) Para satisfação do definido na alínea d) do número 1 da cláusula anterior – montante de 2.250,00€ (dois mil, duzentos e cinquenta euros).
2. Para satisfação da tarefa indicada no n.º 2 da Cláusula 2.ª, será transferido para a Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação, um apoio financeiro no valor de 6.000,00€ (seis mil euros).
 3. As referidas verbas serão transferidas para a Junta de Freguesia, tendo em conta a seguinte calendarização:
 - a) 50% do valor global estabelecido no n.º 1 da presente Cláusula, com a assinatura do presente contrato, num total de 25.400,00€ (vinte e cinco mil e quatrocentos euros), conjuntamente com o valor indicado no n.º 2 da presente Cláusula, perfazendo um valor global total de 31.400,00€ (trinta e um mil e quatrocentos euros);
 - b) 50% do valor global estabelecido no n.º 1 da presente Cláusula, durante o mês de julho, perfazendo um valor de 25.400,00€ (vinte e cinco mil e quatrocentos euros).
 4. A verba a que se refere a alínea b) do número anterior, só será transferida para a Junta de Freguesia após a entrega do segundo Relatório de Execução, conforme previsto na alínea b) do n.º1 da Cláusula 5ª do presente contrato.

Cláusula 4ª

(Obrigações do Município de Ílhavo)

1. O Município de Ílhavo obriga-se a transferir os valores indicados no presente contrato, conforme a calendarização estabelecida no número 2 da Cláusula anterior.
2. O Município de Ílhavo obriga-se ainda a:
 - a) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos trabalhos e/ ou atribuições definidos pelo presente contrato através de técnicos por si designados;
 - b) Divulgar publicamente a cooperação estabelecida com a Junta de Freguesia;
 - c) Validar ou solicitar a reformulação de intervenções no espaço público, definição de alinhamentos ou outros, que possam carecer dessa apreciação por parte dos serviços do Município de Ílhavo, nomeadamente através da promoção da

articulação das pretensões com a Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística.

Cláusula 5ª

(Obrigações da Junta de Freguesia)

1. A Junta de Freguesia obriga-se a desenvolver e a executar as tarefas definidas pelo presente contrato, de acordo com o estabelecido nas suas Cláusulas, até ao dia 31 de dezembro do ano em que o mesmo é celebrado.
2. Para efeitos do estabelecido no número anterior, em casos excecionais e devidamente fundamentados, os trabalhos poderão ser concluídos até ao final do primeiro trimestre do ano seguinte.
3. A Junta de Freguesia obriga-se ainda a:
 - a) Divulgar publicamente a cooperação estabelecida com a Câmara Municipal, nomeadamente no que respeita às tarefas das quais decorra a necessidade de instalação de placa identificativa da obra realizada;
 - b) Elaborar três, ou quatro, relatórios de execução, relativos ao celebrado no presente contrato, conforme modelo estabelecido no Anexo I deste documento, a entregar:
 - i. Até 15 de abril;
 - ii. Até 15 de julho;
 - iii. Até 20 de dezembro;
 - iv. Até à data de término dos trabalhos definidos, tendo como limite, o final do primeiro trimestre do ano seguinte, no caso de a 20 de dezembro o contrato não esteja todo executado;
 - c) Documentar fotograficamente o avanço das tarefas definidas pelo presente contrato;
 - d) Promover a articulação necessária com o Município de Ílhavo, nomeadamente no que respeita à implementação e desenvolvimento de projetos, definições de alinhamentos ou outros com impacto direto na utilização e fruição do espaço público, designadamente através de pedido de validação ao Município, a articular com a Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística.
4. Os relatórios referidos no número anterior destinam-se à monitorização e avaliação das intervenções desenvolvidas.
5. O relatório a que se refere o ponto iii. da alínea b) do número 3, deverá refletir o balanço do corrente ano.

6. No que respeita a ações de aquisição de bens ou serviços com vista à satisfação do celebrado no presente contrato, as mesmas deverão ser discriminadas nos relatórios acima referidos, observando-se, para o efeito, as seguintes condições:
 - a) Quando seja previsível a necessidade de executar a despesa, mas ainda não tenha sido tomada decisão à data de entrega de relatório, deverá ser indicada a sua previsão e toda a documentação que suporte a sua necessidade, conforme modelo do Anexo;
 - b) Quando a despesa já tenha sido executada, a mesma deverá ser indicada em relatório, com as especificidades indicadas pelo anexo referido na alínea anterior.
7. As Juntas de Freguesia obrigam-se ainda a enviar à Câmara Municipal de Ílhavo, até à data definida no ponto iii. da alínea b) do número 3 da presente Cláusula, as propostas de projetos a desenvolver no ano seguinte, por forma a agilizar todo o processo de preparação dos Contratos Interadministrativos para o ano 2026.

Cláusula 6ª

(Execução e Avaliação do Contrato)

1. Sem prejuízo do indicado nas Cláusulas anteriores, a avaliação do presente contrato pode ser efetuada a todo o tempo e de forma contínua, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes.
2. Para o efeito e sempre que necessário, podem ser realizadas reuniões conjuntas para análise de todas as informações e documentos que se considerem pertinentes.
3. A calendarização da execução das intervenções e respetivos trabalhos definidos neste contrato, é competência da Junta de Freguesia, devendo ser remetida à Câmara Municipal, até 31 de março, através de preenchimento de tabela igual à constante no ponto 2. (Tabela 1) do Anexo I deste documento.
4. Os Relatórios mencionados na Cláusula anterior, no âmbito da avaliação do contrato, são objeto de aprovação em Reunião de Câmara e remetidos para conhecimento da Assembleia Municipal.

Cláusula 7ª

(Prazo)

O período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua celebração até ao final do ano civil de 2025, sem prejuízo do disposto na Cláusula 9ª.

Cláusula 8ª

(Redistribuição de Verba)

1. Durante o período de vigência do presente contrato, poderão ser realizados ajustes na distribuição as verbas pelos projetos previstos na Cláusula 2.ª, através de pedido

devidamente fundamentado que deverá ser validado pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competências delegadas.

2. Em condições excepcionais e devidamente fundamentadas, poderá ser alocada verba dos projetos previstos na Cláusula 2.^a, a novos projetos, desde que devidamente validados pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competências delegadas.

Cláusula 9^a

(Resolução)

As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

Cláusula 10^a

(Anexos)

Os anexos juntos fazem parte integrante do presente contrato, não podendo ser alterados nem aditados sem a concordância de ambos os outorgantes e são os seguintes:

- a) Anexo I – Relatório de Execução do Contrato Interadministrativo;
- b) Anexo II – Tabela Resumo dos Investimentos da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal no âmbito das tarefas objeto do contrato;
- c) Anexo III – Tabelas a integrar no Relatório de Execução.

Cláusula 11^a

(Entrada em Vigor)

O presente contrato entra em vigor no dia imediatamente seguinte à sua assinatura.

Ílhavo, XX de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de
Ílhavo,

O Presidente da Junta de Freguesia da
Gafanha da Encarnação,

João António Filipe Campolargo

Augusto Manuel Rocha da Silva



(substituir brasão)

**Junta de
Freguesia
da Gafanha
da
Encarnação**

(substituir
informações)

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

Anexo I – Modelo a que se refere a alínea b) do número 2 da Cláusula 5ª

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Documento elaborado conforme modelo a que se refere a alínea b) do número 2 da Cláusula 5ª do Contrato Interadministrativo para 2025, conforme o seu anexo I.

Ponto 1. Serve o presente relatório de execução para fazer o balanço dos trabalhos realizados pela Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação. Este relatório refere-se aos trabalhos objeto de Contrato Interadministrativo para 2025.

Ponto 2. Apresenta-se, de seguida, a listagem dos trabalhos da responsabilidade da Junta de Freguesia, com indicação das datas de início e de final das intervenções, bem como, dos trabalhos que, à data de final do ano (aplicável apenas no último relatório) ficaram em falta e:

- a) Serão terminados antes do ano civil, com indicação de data prevista de término;
- b) Transitarão para o próximo ano civil.

(Preencher Tabela 1, no documento anexo, e integrar neste documento)

Ponto 3. Para além da indicação dos prazos previstos, toma particular relevância a apresentação das despesas por trabalho (previstas ou aplicadas).

(Preencher Tabela 2, no documento anexo, e integrar neste documento)

Ponto 4. Indicam-se, de seguida, as vias objeto de intervenção por parte desta Junta de Freguesia, no âmbito da manutenção e conservação das mesmas, tarefa executada com o apoio da Câmara Municipal através do fornecimento de argamassas betuminosas a frio. As vias objeto de intervenção foram as seguintes:

- a) (Indicar nome da via);
- b) ...

Ponto 5. (Balanço Final, pela Junta de Freguesia, dos Trabalhos Relativos ao Contrato Interadministrativo. Neste ponto devem ser incluídas fotografias de toas as tarefas realizadas.)

Ponto 6. Anexos ao relatório – todas as faturas relativas à aquisição de bens e serviços (âmbito do contrato).

Gafanha da Encarnação, (data)

O Presidente da Junta de Freguesia da
Gafanha da Encarnação,

Augusto Manuel Rocha da Silva

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Anexo II – Tabela Resumo dos Investimentos da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal no Âmbito das Tarefas Objeto do Presente contrato

Obra	Valor Total	Investimento JF	%	Apoio CMI	%
Reabilitação do Edifício da Junta de Freguesia - substituição de caixilharias, apainelados de madeira interiores e instalação de isolamento térmico na cobertura e fachadas	25 000,00 €	4 000,00 €	16%	21 000,00 €	84%
Intervenções no Cemitério - substituição da iluminação exterior, aumento da calçada existente na área nova, construção de campas, pintura de muros e reabilitação das instalações sanitárias	25 000,00 €	4 000,00 €	16%	21 000,00 €	84%
Aquisição e instalação de portões para o armazém da Junta de Freguesia	5 000,00 €	1 200,00 €	24%	3 800,00 €	76%
Construção de Passeios	3 000,00 €	500,00 €	17%	2 500,00 €	83%
Manutenção de Caminhos	3 000,00 €	500,00 €	17%	2 500,00 €	83%
Total	61 000,00 €	10 200,00 €	17%	50 800,00 €	83%
Valor Complementar:					
Construção, Melhoria e Manutenção de espaços para colocação de contentores de RSU Indiferenciados	6 000,00 €	0,00 €	0%	6 000,00 €	100%
Total Protocolo de Apoio Financeiro	67 000,00 €	10 200,00 €	15%	56 800,00 €	85%

Tabela 1

Obra	Iniciado /A Iniciar em	Prazo Previsto	Terminada em	Estado (se "por terminar" indicar data prevista)
Reabilitação do Edifício da Junta de Freguesia - substituição de caixilharias, apainelados de madeira interiores e instalação de isolamento térmico na cobertura e fachadas				
...				
Trabalhos Específicos				
...				
...				
...				
Intervenções no Cemitério - substituição da iluminação exterior, aumento da calçada existente na área nova,				
...				
Trabalhos Específicos				
...				
...				
...				
Aquisição e instalação de portões para o armazém da Junta de Freguesia				
...				
Trabalhos Específicos				
...				
...				
...				
Construção de Passeios				
...				
Trabalhos Específicos				
...				
...				
...				
Manutenção de Caminhos				
...				
Trabalhos Específicos				
...				
...				
...				
Construção, Melhoria e Manutenção de espaços para colocação de contentores de RSU Indiferenciados				
...				
Trabalhos Específicos				
...				
...				
...				

Tabela 2

Obra	Trabalhos Específicos	Valor Orçamentado (Totais e Parciais, quando possível)	Valor Aplicado	Investimento Junta Freguesia (Total e Parciais, quando possível)	Verba Atribuída pela CMI
Reabilitação do Edifício da Junta de Freguesia - substituição de caixilharias, apainelados de madeira interiores e instalação de isolamento térmico na cobertura e fachadas	-	25 000,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	4 000,00 €	21 000,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	TOTAIS PARCIAIS	0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Intervenções no Cemitério - substituição da iluminação exterior, aumento da calçada existente na área nova, construção de campas, pintura de muros e reabilitação das instalações sanitárias	-	25 000,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	4 000,00 €	21 000,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	TOTAIS PARCIAIS	0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Aquisição e instalação de portões para o armazém da Junta de Freguesia	-	5 000,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	1 200,00 €	3 800,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	TOTAIS PARCIAIS	0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Construção de Passeios	-	3 000,00 €	-	-	-
	0 €	0,00 €	0,00 €	500,00 €	2 500,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	TOTAIS PARCIAIS	0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Manutenção de Caminhos	-	3 000,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	500,00 €	2 500,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	TOTAIS PARCIAIS	0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Construção, Melhoria e Manutenção de espaços para colocação de contentores de RSU Indiferenciados	-	-	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	-	6 000,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	TOTAIS PARCIAIS	0,00 €	0,00 €	N.A.	N.A.
Execução, pelos serviços da Junta de Freguesia, da manutenção e conservação das vias (aplicação de argamassas betuminosas a frio - fornecidas pela Câmara Municipal)		0 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	TOTAL	0,00 €	0,00 €	10 200,00 €	56 800,00 €



**Câmara
Municipal**

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA O ANO 2025 JUNTA DE FREGUESIA DA GAFANHA DO CARMO

Minuta para aprovação

Considerando:

1. Que, quer o Município de Ílhavo, quer as Juntas de Freguesia dele integrantes, consideram de relevante interesse o estabelecimento de parcerias e a articulação de recursos para a boa prossecução dos trabalhos a realizar no espaço físico do Município;
2. Que o Município de Ílhavo pretende proporcionar uma melhor capacidade operativa às Juntas de Freguesia;
3. Que é fulcral, o reforço dos seus orçamentos com este apoio pontual numa ótica de capacitação destes órgãos autárquicos, assente no princípio da colaboração entre os diversos níveis da Administração Pública Local;
4. Que as obras, quando executadas pelos recursos próprios das Juntas de Freguesia, para além de serem menos onerosas para o erário público, apresentam um nível de resposta mais rápido, sendo por isso fulcral o apoio a cada uma das Autarquias Locais para que possam vir a reforçar os seus recursos,
5. A importância que as pequenas obras têm no dia-a-dia das comunidades, na promoção de uma relação de pertença ao lugar onde vivem, proporcionando, assim, uma maior dinâmica territorial, bem como uma responsabilização sobre o espaço público comum, pelo sentimento de apropriação do mesmo como sendo “seu”;
6. A vontade das Autarquias de que venham a ser promovidas, nomeadamente pelas Juntas de Freguesia, obras com cada vez mais impacto na vida das comunidades;
7. Que o trabalho desenvolvido no âmbito dos Protocolos de Apoio Financeiro para os anos 2022, 2023 e 2024 foram já profícuos nesse sentido, e comprovaram a capacidade de cada uma das Juntas de Freguesia do Município de Ílhavo para desenvolverem projetos cada vez mais ambiciosos;
8. Que o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei nº73/2013 de 3 de setembro, prevê um reforço das receitas das Freguesias, cometendo-lhes a totalidade da receita do IMI sobre os prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre os prédios urbanos, sendo este, manifestamente insuficiente para financiar as competências materiais das Freguesias e garantir o cumprimento de tarefas atribuídas em articulação com o Município;

9. Que a Lei acima referida confere também aos Municípios o poder de apoiar as Freguesias no âmbito das suas competências próprias;
10. Que no âmbito do estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em especial o indicado no artigo 131.º, podem os Municípios, delegar competências nas freguesias *“em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”*, indo assim ao encontro da visão expressa em pontos anteriores;
11. Que o apoio financeiro no âmbito de trabalhos de proximidade com as Juntas de Freguesia é regulado pelos artigos 116.º a 123.º da já referida Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com especial ênfase no artigo 120.º que obriga à celebração de contratos interadministrativos para o efeito, sendo aplicável aos mesmos o disposto nos números 1, 2 e 5 do artigo 115.º, com as devidas adaptações, por remissão do artigo 122.º, estabelecendo-se assim a necessidade de indicar não apenas o financiamento previsto, como também a sua afetação;

Celebra-se o presente Contrato Interadministrativo,

Entre

O **Município de Ílhavo**, com o NIPC 506 920 887, com sede na Av. 25 de abril, em Ílhavo, e com o endereço eletrónico: geralcmi@cm-ilhavo.pt, neste ato representado pelo Presidente da sua Câmara Municipal, João António Filipe Campolargo, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 do art.º 35º e na alínea f) do nº 2 do mesmo artigo, da Lei nº75/2013, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, como primeiro outorgante

e

A **Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo**, com o NIPC 510 833 179, com sede na Rua da Igreja, nº4, na Gafanha do Carmo, com o endereço eletrónico juntacarmo@gmail.com, representada pelo seu Presidente, Luís Carlos Cardoso Diamantino, no uso das competências previstas na alíneas a) e g) do nº1 do art.º18º da Lei nº75/2013, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, como segunda outorgante,

que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª

(Direito Aplicável)

1. Na execução do presente contrato observar-se-á a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação mais atual e, subsidiariamente, ainda, ao caso concreto:
 - a) O Código do Procedimento Administrativo
 - b) O Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 2ª

(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto a concessão de um apoio financeiro da Câmara Municipal de Ílhavo à Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo, para execução das seguintes tarefas:
 - a) Intervenção para melhoria das condições de conforto do edifício sede da Junta de Freguesia, nomeadamente pela aquisição de um sistema de Ar Condicionado e reabilitação dos espaços interiores (reparação e/ ou substituição de rodapés, pintura de paredes, entre outros);
 - b) Reformulação do palco do Salão da Junta de Freguesia;
 - c) Investimentos na manutenção e/ ou extensão da Rede de Águas Pluviais.
2. Além do estabelecido no número anterior, constitui ainda objeto do presente contrato a concessão de um apoio financeiro da Câmara Municipal de Ílhavo à Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo para construção, melhoria e manutenção de espaços para colocação de pontos de recolha de resíduos sólidos urbanos indiferenciados, no âmbito de trabalhos relacionados com a sustentabilidade ambiental.
3. Tem ainda por objeto o fornecimento, por parte da Câmara Municipal, de argamassas betuminosas a frio ou a quente, para a manutenção e conservação das vias da Freguesia, a executar pelos Serviços da Junta de Freguesia conforme as boas regras aplicáveis à execução de tais trabalhos e de acordo com as respetivas competências, conforme previsto nos artigos 7º e 16º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
4. No âmbito dos trabalhos previstos no ponto 3., excluem-se as intervenções na Estrada Florestal.

Cláusula 3ª

(Transferências Financeiras)

1. O Município de Ílhavo obriga-se a transferir para a Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo, um apoio financeiro global no valor de 24.500,00€ (vinte e quatro mil e

quinhentos euros) para a satisfação das tarefas indicadas no n.º 1 da Cláusula 2.ª e a aplicar da seguinte forma:

- a) Para satisfação do definido na alínea a) do número 1 da cláusula anterior – montante de 17.000,00€ (dezassete mil euros);
 - b) Para satisfação do definido na alínea b) do número 1 da cláusula anterior – montante de 5.500,00€ (cinco mil e quinhentos euros);
 - c) Para satisfação do definido na alínea c) do número 1 da cláusula anterior – montante de 2.000,00€ (dois mil euros);
2. Para satisfação da tarefa indicada no n.º 2 da Cláusula 2.ª, será transferido para a Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo, um apoio financeiro no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros).
 3. As referidas verbas serão transferidas para a Junta de Freguesia, tendo em conta a seguinte calendarização:
 - a) 50% do valor global estabelecido no n.º 1 da presente Cláusula, com a assinatura do presente contrato, num total de 12.250,00€ (doze mil, duzentos e cinquenta euros), conjuntamente com o valor indicado no n.º 2 da presente Cláusula, perfazendo um valor global total de 16.250,00€ (dezasseis mil, duzentos e cinquenta euros);
 - b) 50%, do valor global estabelecido no n.º 1 da presente Cláusula, durante o mês de julho, perfazendo um valor de 12.250,00€ (doze mil, duzentos e cinquenta euros).
 4. A verba a que se refere a alínea b) do número anterior, só será transferida para a Junta de Freguesia após a entrega do segundo Relatório de Execução, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 da Cláusula 5ª do presente contrato.

Cláusula 4ª

(Obrigações do Município de Ílhavo)

1. O Município de Ílhavo obriga-se a transferir os valores indicados no presente contrato, conforme a calendarização estabelecida no n.º 2 da Cláusula anterior.
2. O Município de Ílhavo obriga-se ainda a:
 - a) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos trabalhos e/ ou atribuições definidos pelo presente contrato através de técnicos por si designados;
 - b) Divulgar publicamente a cooperação estabelecida com a Junta de Freguesia;
 - c) Validar ou solicitar a reformulação de intervenções no espaço público, definição de alinhamentos ou outros, que possam carecer dessa apreciação por parte dos serviços do Município de Ílhavo, nomeadamente através da promoção da articulação das pretensões com a Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística.

Cláusula 5ª

(Obrigações da Junta de Freguesia)

1. A Junta de Freguesia obriga-se a desenvolver e a executar as tarefas definidas pelo presente contrato, de acordo com o estabelecido nas suas Cláusulas, até ao dia 31 de dezembro do ano em que o mesmo é celebrado.
2. Para efeitos do estabelecido no número anterior, em casos excecionais e devidamente fundamentados, os trabalhos poderão ser concluídos até ao final do primeiro trimestre do ano seguinte.
3. A Junta de Freguesia obriga-se ainda a:
 - a) Divulgar publicamente a cooperação estabelecida com a Câmara Municipal, nomeadamente no que respeita às tarefas das quais decorra a necessidade de instalação de placa identificativa da obra realizada;
 - b) Elaborar três, ou quatro, relatórios de execução, relativos ao celebrado no presente contrato, conforme modelo estabelecido no Anexo I deste documento, a entregar:
 - i. Até 15 de abril;
 - ii. Até 15 de julho;
 - iii. Até 20 de dezembro;
 - iv. Até à data de término dos trabalhos definidos, tendo como limite, o final do primeiro trimestre do ano seguinte, no caso de a 20 de dezembro o contrato não esteja todo executado;
 - c) Documentar fotograficamente o avanço das tarefas definidas pelo presente contrato;
 - d) Promover a articulação necessária com o Município de Ílhavo, nomeadamente no que respeita à implementação e desenvolvimento de projetos, definições de alinhamentos ou outros com impacto direto na utilização e fruição do espaço público, designadamente através de pedido de validação ao Município, a articular com a Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística.
4. Os relatórios referidos no número anterior destinam-se à monitorização e avaliação das intervenções desenvolvidas.
5. O relatório a que se refere o ponto iii. da alínea b) do número 3, deverá refletir o balanço do corrente ano.
6. No que respeita a ações de aquisição de bens ou serviços com vista à satisfação do celebrado no presente contrato, as mesmas deverão ser discriminadas nos relatórios acima referidos, observando-se, para o efeito, as seguintes condições:

- a) Quando seja previsível a necessidade de executar a despesa, mas ainda não tenha sido tomada decisão à data de entrega de relatório, deverá ser indicada a sua previsão e toda a documentação que suporte a sua necessidade, conforme modelo do Anexo;
 - b) Quando a despesa já tenha sido executada, a mesma deverá ser indicada em relatório, com as especificidades indicadas pelo anexo referido na alínea anterior.
7. As Juntas de Freguesia obrigam-se ainda a enviar à Câmara Municipal de Ílhavo, até à data definida no ponto iii. da alínea b) do número 3 da presente Cláusula, as propostas de projetos a desenvolver no ano seguinte, por forma a agilizar todo o processo de preparação dos Contratos Interadministrativos para o ano 2026.

Cláusula 6ª

(Execução e Avaliação do Contrato)

1. Sem prejuízo do indicado nas Cláusulas anteriores, a avaliação do presente contrato pode ser efetuada a todo o tempo e de forma contínua, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes.
2. Para o efeito e sempre que necessário, podem ser realizadas reuniões conjuntas para análise de todas as informações e documentos que se considerem pertinentes.
3. A calendarização da execução das intervenções e respetivos trabalhos definidos neste contrato, é competência da Junta de Freguesia, devendo ser remetida à Câmara Municipal, até 31 de março, através de preenchimento de tabela igual à constante no ponto 2. (Tabela 1) do Anexo I deste documento.
4. Os Relatórios mencionados na Cláusula anterior, no âmbito da avaliação do contrato, são objeto de aprovação em Reunião de Câmara e remetidos para conhecimento da Assembleia Municipal.

Cláusula 7ª

(Prazo)

5. O período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua celebração até ao final do ano civil de 2025, sem prejuízo do disposto na Cláusula 9ª.

Cláusula 8ª

(Redistribuição de Verba)

1. Durante o período de vigência do presente contrato, poderão ser realizados ajustes na distribuição as verbas pelos projetos previstos na Cláusula 2.ª, através de pedido devidamente fundamentado que deverá ser validado pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competências delegadas.

2. Em condições excepcionais e devidamente fundamentadas, poderá ser alocada verba dos projetos previstos na Cláusula 2.^a, a novos projetos, desde que devidamente validados pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competências delegadas.

Cláusula 9^a

(Resolução)

As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

Cláusula 10^a

(Anexos)

Os anexos juntos fazem parte integrante do presente contrato, não podendo ser alterados nem aditados sem a concordância de ambos os outorgantes e são os seguintes:

- a) Anexo I – Relatório de Execução do Contrato Interadministrativo;
- b) Anexo II – Tabela Resumo dos Investimentos da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal no âmbito das tarefas objeto do contrato;
- c) Anexo III – Tabelas a integrar no Relatório de Execução.

Cláusula 11^a

(Entrada em Vigor)

O presente contrato entra em vigor no dia imediatamente seguinte à sua assinatura.

Ílhavo, XX de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de
Ílhavo,

O Presidente da Junta de Freguesia da
Gafanha do Carmo,

João António Filipe Campolargo

Luís Carlos Cardoso Diamantino



(substituir brasão)

**Junta de
Freguesia
da Gafanha
do Carmo**

(substituir
informações)

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt

www.cm-ilhavo.pt

+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

Anexo I – Modelo a que se refere a alínea b) do número 2 da Cláusula 5ª

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Documento elaborado conforme modelo a que se refere a alínea b) do número 2 da Cláusula 5ª do Contrato Interadministrativo para 2025, conforme o seu anexo I.

Ponto 1. Serve o presente relatório de execução para fazer o balanço dos trabalhos realizados pela Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo. Este relatório refere-se aos trabalhos objeto de Contrato Interadministrativo para 2025.

Ponto 2. Apresenta-se, de seguida, a listagem dos trabalhos da responsabilidade da Junta de Freguesia, com indicação das datas de início e de final das intervenções, bem como, dos trabalhos que, à data de final do ano (aplicável apenas no último relatório) ficaram em falta e:

- a) Serão terminados antes do ano civil, com indicação de data prevista de término;
- b) Transitarão para o próximo ano civil.

(Preencher Tabela 1, no documento anexo, e integrar neste documento)

Ponto 3. Para além da indicação dos prazos previstos, toma particular relevância a apresentação das despesas por trabalho (previstas ou aplicadas).

(Preencher Tabela 2, no documento anexo, e integrar neste documento)

Ponto 4. Indicam-se, de seguida, as vias objeto de intervenção por parte desta Junta de Freguesia, no âmbito da manutenção e conservação das mesmas, tarefa executada com o apoio da Câmara Municipal através do fornecimento de argamassas betuminosas a frio. As vias objeto de intervenção foram as seguintes:

- a) (Indicar nome da via);
- b) ...

Ponto 5. (Balanço Final, pela Junta de Freguesia, dos Trabalhos Relativos ao Contrato Interadministrativo. Neste ponto devem ser incluídas fotografias de toas as tarefas realizadas.)

Ponto 6. Anexos ao relatório – todas as faturas relativas à aquisição de bens e serviços (âmbito do contrato).

Gafanha do Carmo, (data)

O Presidente da Junta de Freguesia da
Gafanha do Carmo,

Luís Carlos Cardoso Diamantino

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Anexo II – Tabela Resumo dos Investimentos da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal no Âmbito das Tarefas Objeto do Presente Contrato

Obra	Valor Total	Investimento JF	%	Apoio CMI	%
Melhoria das condições de conforto do edifício sede da Junta de Freguesia	20 000,00 €	3 000,00 €	15%	17 000,00 €	85%
Reformulação do palco do Salão da Junta de Freguesia	6 500,00 €	1 000,00 €	15%	5 500,00 €	85%
Manutenção e/ ou extensão da Rede de Águas Pluviais	2 350,00 €	350,00 €	15%	2 000,00 €	85%
Total	28 850,00 €	4 350,00 €	15%	24 500,00 €	85%
Valor Complementar:					
Construção, Melhoria e Manutenção de espaços para colocação de contentores de RSU indiferenciados	4 000,00 €	0,00 €	0%	4 000,00 €	100%
Total Protocolo de Apoio Financeiro	32 850,00 €	4 350,00 €	13%	28 500,00 €	87%

Tabela 1

Obra	Iniciado /A Iniciar em	Prazo Previsto	Terminada em	Estado (se "por terminar" indicar data prevista)
Melhoria das condições de conforto do edifício sede da Junta de Freguesia				
Trabalhos Específicos	...			
	...			
	...			
	...			
	...			
Reformulação do palco do Salão da Junta de Freguesia				
Trabalhos Específicos	...			
	...			
	...			
	...			
	...			
Manutenção e/ ou extensão da Rede de Águas Pluviais				
Trabalhos Específicos	...			
	...			
	...			
	...			
	...			
Construção, Melhoria e Manutenção de espaços para colocação de contentores de RSU indiferenciados				
Trabalhos Específicos	...			
	...			
	...			
	...			
	...			

Tabela 2

Obra	Trabalhos Específicos	Valor Orçamentado (Totais e Parciais, quando possível)	Valor Aplicado	Investimento Junta Freguesia (Total e Parciais, quando possível)	Verba Atribuída pela CMI
Melhoria das condições de conforto do edifício sede da Junta de Freguesia	-	20 000,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	3 000,00 €	17 000,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	3 000,00 €	17 000,00 €
Reformulação do palco do Salão da Junta de Freguesia	-	6 500,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	1 000,00 €	5 500,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	1 000,00 €	5 500,00 €
Manutenção e/ ou extensão da Rede de Águas Pluviais	-	2 350,00 €	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	350,00 €	2 000,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	350,00 €	2 000,00 €
Construção, Melhoria e Manutenção de espaços para colocação de contentores de RSU indiferenciados	-	-	-	-	-
	...	0,00 €	0,00 €	-	4 000,00 €
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
	...	0,00 €	0,00 €		
TOTAIS PARCIAIS		0,00 €	0,00 €	0,00 €	4 000,00 €
Execução, pelos serviços da Junta de Freguesia, da manutenção e conservação das vias (aplicação de argamassas betuminosas a frio - fornecidas pela Câmara Municipal)		0 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
TOTAL		0,00 €	0,00 €	4 000,00 €	28 500,00 €